TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de assessoria técnica especializada para a elaboração do projeto e para o assessoramento técnico e administrativo, disponibilizando parâmetros técnico-operacional e de viabilidade econômico-financeira voltado à implementação de sistema de transporte público coletivo municipal, abrangendo diagnóstico situacional, levantamentos, modelagem funcional, análises financeiras e desenvolvimento de documentos técnicos indispensáveis à futura organização e eventual concessão da operação do serviço e incorporação e instalação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Canela/RS, sob a perspectiva do modal que se mostre mais adequado a nossa comunidade.

Diga-se que, a presente contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, envolvendo estudos técnicos, modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica, bem como assessoramento ao processo licitatório de concessão de serviço público.

1.1 LOTE ÚNICO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, abrangendo a elaboração de estudos, levantamentos e propostas voltadas à estruturação e modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica dos serviços de transporte coletivo público de passageiros no Município de Canela/RS, incluindo, ainda, o acompanhamento do respectivo processo licitatório, elaboração de TR e ETP respectivos, notadamente quanto à análise e resposta a eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos que venham a ser apresentados.

Ainda, o objeto deverá atender, de forma inerente, aos critérios e apontamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), não obstante, eventuais questionamentos e manifestações do ente público, com o intuito de dirimir lacunas ou inconsistências, permanecendo tais aspectos sob a responsabilidade da assessoria ora contratada, tudo isso sob o aspecto do modal há ser indicado como melhor oportunidade ao ente público com o viés de atenção incondicional da população Canelense.

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Item	Código	Descrição	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Unidade	Valor Total Médio
1	----	Contratação de Empresa Especializada para a Realização Estudo técnico sobre transporte público coletivo abrangendo especificamente o necessário para subsidiar a implantação de sistema de transporte público coletivo municipal. O estudo deverá fornecer as bases sólidas e técnicas para a estruturação de sistema eficiente e sustentável. Demostrando equilíbrio financeiramente, compatível com a realidade Canelense. Contemplando ainda, diagnóstico e mobilização; levantamento e análise de dados socioeconômicos e urbanos; Pesquisa de demanda e satisfação; Utilizando-se de tecnologia e/ou tecnologias compatíveis com o objeto da contração; Estudos operacionais e econômico-financeiros; elaboração de produtos técnicos finais, incluindo termo de referência e anexos técnicos para futura licitação	1	1	UN	R$114.362,50(cento e quatorze mil trezentos e sessenta e dois reais com cinquenta centavos)

1.2. Pelo Estudo Técnico

Fica estabelecido que o licitante vencedor do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço, fará jus à remuneração correspondente à execução dos serviços de elaboração do estudo técnico, modelagem e assessoramento previstos neste Termo de Referência, conforme valor a ser definido no respectivo contrato administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Administração Pública carece de informações técnicas consolidadas que possibilitem compreender a dinâmica de deslocamento da população, identificar os fluxos e padrões

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

relacionados à mobilidade urbana, estimar a demanda potencial de usuários, avaliar possíveis itinerários, analisar custos operacionais, aferir a viabilidade tarifária e definir modelagem operacional compatível com as características e necessidades locais.

A contratação pretendida possui como finalidade obtenção de serviços especializados que deverão abranger diagnóstico técnico-operacional, levantamento de dados urbanos e socioeconômicos, pesquisas de demanda, estudos de origem e destino, utilização de tecnologias e ferramentas aplicadas ao tratamento de dados relacionados à mobilidade urbana, além da elaboração de modelagem operacional, estudos de viabilidade econômico-financeira e produção de documentos técnicos indispensáveis à futura estruturação do sistema de transporte coletivo municipal.

A presente contratação encontra amparo no interesse público, considerando que a mobilidade urbana constitui elemento fundamental para promoção da qualidade de vida da população, ampliação do acesso aos serviços públicos, integração territorial, fortalecimento das atividades econômicas, redução das desigualdades sociais e otimização dos deslocamentos no espaço urbano, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

Ademais, a realização prévia de estudos técnicos especializados observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando que eventual futura contratação relacionada à operação do transporte coletivo municipal seja estruturada com base em critérios técnicos adequados, mitigação de riscos para a administração pública.

Ainda, verificar-se, por oportuno, a compatibilidade do Plano Diretor Municipal de Mobilidade Urbana de Canela (PLANMOB), instituído pela Lei Municipal n.º 4.443/2020, avaliando se o instrumento se encontra em consonância com a modelagem proposta e se há necessidade de promover adequações ou alterações em decorrência de suas disposições.

Da mesma forma, deverá ser analisada a observância da Lei Federal n.º 15.432/2026, que institui o novo Marco Legal do Transporte Público Coletivo Urbano, verificando-se a conformidade da contratação com seus preceitos e, quando pertinente, a necessidade de inclusão, entre as obrigações contratuais, do dever de atendimento às suas disposições.

Ainda que a referida legislação preveja período para implementação e adaptação de suas exigências, recomenda-se especial atenção à sua incorporação nos instrumentos licitatórios,

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

considerando a ocorrência de impugnações e até mesmo o cancelamento de certames em razão da ausência de referências a normas recentemente editadas e em fase de implementação.

De outra banda, o contexto fático evidência o exponencial aumento tanto da densidade demográfica quanto da população local, verifica-se, por consequência lógica, a necessidade imediata de ampliação dos serviços públicos prestados. Ademais, incumbe ao ente público adotar medidas que promovam a adequação e o fortalecimento do sistema de transporte coletivo municipal, em atendimento à crescente demanda da população canelense por novos horários e itinerários.

Verifica-se, desta forma, que o Município de Canela, carece e merece um sistema de transporte coletivo urbano eficiente, orientado por dados atualizados e precisos sobre rotas, demanda de passageiros e tecnologias disponíveis, e que a falta destas informações impede o planejamento adequado e a implementação de um serviço de transporte eficaz que atenda às necessidades da população.

Por consequente, é evidente que, diante da complexidade da presente empreitada, à qual se dedicam o Secretário da Pasta e todo o corpo servidores disponíveis, especialmente em razão do elevado capital intelectual necessário à elaboração dos estudos técnicos que subsidiarão a futura contratação, o Ente Público Municipal reconhece a necessidade de contar com expertise especializada, tanto em mão de obra quanto em equipamentos, capaz de garantir a precisão e a fidedignidade dos levantamentos e apontamentos previstos na presente encomenda do referido estudo.

Frente a frente com um enfrentamento crítico para garantir a continuidade e eficiência do serviço de transporte coletivo municipal, essencial para a mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos, evidente que se provoca o ente público, em tomar a rédias da situação a fim de encontrar solução pontual ao problema apresentado e que muito aflige-os.

Diante da explanação acima, bem como considerando a inexistência de corpo técnico especializado no âmbito da Administração Pública Municipal, resta plenamente justificada a contratação pretendida, sobretudo em razão da elevada complexidade técnica do objeto.

Isso porque, o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica multidisciplinar com conhecimento específico e capacidade operacional suficiente para a elaboração

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

integral dos estudos, levantamentos, diagnósticos, modelagens técnicas, operacionais e econômico-financeiras indispensáveis à adequada implantação do sistema de transporte coletivo municipal.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, dotada de comprovada capacidade técnica e experiência na área, apta a desenvolver os estudos e produtos técnicos necessários, assegurando a adequada estruturação do projeto, a observância dos princípios da eficiência e do interesse público, bem como a segurança técnica e jurídica da futura implementação do sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade de Menor Preço, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na elaboração de estudo técnico, modelagem completa do sistema de transporte coletivo e assessoramento ao processo licitatório de concessão do serviço público.

A presente contratação tem por escopo garantir a execução eficiente das atividades indispensáveis ao cumprimento das finalidades públicas a que se destina, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Busca-se, com isso, promover a adequada alocação de recursos, a melhoria contínua dos serviços prestados e a obtenção de resultados concretos que atendam ao interesse coletivo, sob o prisma deste tema extremamente relevante, o qual seja, Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Canela/RS, sempre analisando tal matéria sob a perspectiva dos ditames delineados pela Resolução 1.157/2022 do TCE/RS e Lei Federal n.º 12.587/2012, Lei Municipal n.º 4.443/2020, Lei Federal n.º 15.432/2026, sem exclusão de outros diplomas legais inerentes a matéria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza técnica especializada, de caráter predominantemente intelectual, não se caracterizando como serviços comuns, uma vez que demandam elevado grau de conhecimento técnico, experiência comprovada e análise especializada para sua adequada execução.

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento de **Menor Preço**, conforme previsto no Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, segundo os termos do Art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, a título de habilitação, nos termos do Art. 62 a 66 da Lei federal n.º 14.133/2021, apresentar os seguintes documentos:

4.1. DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

a) Experiência Comprovada e Capacidade Técnico-Operacional:

• Exigência de comprovação de experiência prévia em projetos de planejamento e análise de transporte urbano de complexidade e escala semelhantes.

• Capacidade técnica para realizar levantamentos, análises e modelagem de dados de transporte coletivo, incluindo experiência com software e modelagem de tráfego.

• Exigência de comprovação de experiência em elaboração de processos Licitatórios de concessão de Transporte Público, incluindo elaboração de Edital, TR e ETP, não excluindo-se possíveis questionamentos do TCE-RS.

4.2. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

4.2.1. Requisitos Técnicos Legais:

a) Conformidade com Normativas:

• Conformidade com todas as normas técnicas relevantes para a realização de levantamentos de transporte público coletivo.

• Adesão às exigências da Lei n.º 14.133/2021 em todos os aspectos do processo de licitação e execução do contrato.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

• Prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, dentre outros que se fizerem necessários com base na lei supracitada.

4.2.2. Requisitos de Sustentabilidade e Acessibilidade:

Garantir que as recomendações e projetos considerem plenamente as necessidades de sustentabilidade e acessibilidade, proporcionando soluções que incluam práticas sustentáveis, com foco na redução do impacto ambiental das atividades e na promoção de tecnologias limpas e que atendam a todos os usuários, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

4.2.3. Inovação e Valor Agregado:

a) Incorporação de Inovações:

• Incentivo à inclusão de abordagens inovadoras que possam oferecer melhorias significativas na eficiência e eficácia dos serviços de transporte público coletivo.

• Avaliação da capacidade das propostas de integrar novas tecnologias ou metodologias avançadas no planejamento e operação do sistema de transporte público coletivo.

b) Custo-benefício:

Análise rigorosa do custo-benefício das propostas, valorizando soluções que maximizem os benefícios para a administração pública e para os usuários do serviço, enquanto minimizam os custos ao longo do tempo.

A aplicação rigorosa destes requisitos conforme a Lei n.º 14.133/2021, assegurará a seleção de uma empresa altamente qualificada para o assessoramento e levantamentos necessários, que não apenas atenda às necessidades técnicas e legais imediatas, mas também contribua para a sustentabilidade e acessibilidade a longo prazo do sistema de transporte coletivo de Canela/RS.

Sob o aspecto multidisciplinar exige-se, dentre outros, a equipe técnica envolvida na elaboração do objeto deverá ser composta por profissionais com os seguintes perfis técnicos e requisitos:

1. Coordenador – Profissional de nível superior, com formação compatível na área do estudo, com experiência profissional comprovada na coordenação de projeto na área de transporte público coletivo, com pelo menos, um projeto na área de transporte público municipal, nos moldes e especificações, em no mínimo, análogas a da cidade de Canela/RS.

2. Especialista em Engenharia de Transportes – Profissional de nível superior, com formação

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

compatível na área do estudo, com experiência profissional na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana ou transporte público para o setor público. Este profissional terá como principais atribuições a elaboração e análise das matrizes de deslocamento, o planejamento do sistema de transporte, definição das linhas e tabelas horárias.

3. Especialista em Urbanismo – Profissional de nível superior, com formação compatível na área do estudo, com experiência profissional na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana ou transporte público para o setor público. Este profissional terá como principais atribuições avaliar o plano diretor e de mobilidade do município, avaliar as tendências de desenvolvimento urbano, relacionadas às matrizes de deslocamentos e auxiliar no planejamento do sistema de transporte, e a viabilidade Físico-Financeira do modal há ser adotado/indicado como melhor opção de para essa Municipalidade.

4. Advogado – Profissional com graduação em Direito, e devidamente inscrito no conselho de ordem, com experiência profissional na formulação de legislações urbanas (transporte público ou mobilidade urbana) ou administração pública. Este profissional terá como principais atribuições a análise das legislações pertinentes, bem como a elaboração da fundamentação jurídica do projeto básico/edital de concessão.

5. Especialista em Geoprocessamento – Profissional de nível superior, com formação compatível na área do estudo, com experiência em trabalhos de geoprocessamento, imagens de satélite ou cartografia para projetos de transporte público coletivo ou mobilidade urbana. Este profissional terá como principais atribuições a elaboração das matrizes de deslocamento baseada em dados, bem como a elaboração da cartografia necessária para o projeto básico dos modais indicados.

6. Economista/Estatístico/Contador – Profissional de nível superior graduado em Economia ou Estatística ou Contabilidade, com experiência em trabalhos em transporte público coletivo. Este profissional terá como principal atribuição a modelagem financeira do projeto básico, bem a viabilidade econômica ao longo do tempo do modal proposto.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

4.6. HABILITAÇÃO EQUIPE TÉCNICA:

Para habilitação técnica da licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) A contratada deverá apresentar, em seu nome, ao menos um ATESTADO de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente relacionados a estudos técnicos, mobilidade urbana, transporte coletivo, planejamento urbano, modelagem operacional, estudos de viabilidade econômico-financeira, estruturação de projetos ou objeto similares;
b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU;
c) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido;
d) Declaração de disponibilidade de equipe técnica compatível com a execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar ti -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços previstos neste Termo de Referência possuem natureza técnica especializada, com predominância de atividade intelectual, não se enquadrando como serviços comuns, haja vista exigirem elevado nível de conhecimento técnico, experiência devidamente comprovada e avaliação especializada para sua correta e satisfatória execução.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento Menor Preço, conforme previsto no Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1. Algumas formas de arrecadação que podem ser consideradas são:

A) Subsídio através de Impostos Municipais

- **Aumento de impostos municipais:** O município pode aumentar impostos como o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou ISS (Imposto sobre Serviços), destinando parte dos recursos para o financiamento do transporte público.
- **Impostos sobre a circulação de veículos:** Aumento da arrecadação do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), direcionando os recursos para o transporte coletivo.

B) Parcerias Público-Privadas (PPP)

- **Parcerias com empresas ou entidades privadas:** A administração pública pode estabelecer contratos de concessão ou PPP's com empresas ou entidades privadas, com o financiamento compartilhado entre as empresas ou entidades e a prefeitura, que subsidiaria a contratação do serviço, ou repasse de subsídio para sistema tarifário usual.

C) Publicidade e Patrocínios

- A inclusão de publicidade em veículos, terminais, sites institucionais, no aplicativo de rota, pontos de parada de ônibus, entre outros, pode gerar receitas adicionais para subsidiar a operação do sistema. Sob a luz do contexto acima referido, ratificar o transporte público como mecanismo de atração de maior atratividade turística, ampliando as rotas e destinos turísticos para os usuários de transporte publico coletivo na cidade de Canela/RS.
- Exploração de publicidade e propaganda nas paradas de ônibus constitui importante instrumento de geração de receitas acessórias para o sistema de transporte público coletivo,

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

contribuindo para a redução da dependência exclusiva de recursos tarifários e orçamentários. Além de promover a sustentabilidade econômico-financeira da operação, a veiculação de anúncios nesses espaços possibilita a captação de investimentos destinados à instalação, modernização, conservação e manutenção dos abrigos de passageiros, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

D) Fundos Estaduais ou Federais

- **Transferências estaduais e federais:** Buscar recursos estaduais ou federais destinados ao transporte público, principalmente por meio de programas de sustentabilidade, mobilidade urbana e inclusão social.
- **Programas de Mobilidade Sustentável:** Obtenção de recursos de programas de incentivo ao transporte público sustentável, tudo isso através da recém-criada Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Fiscalização.

E) Taxas de Utilização de Infraestrutura

- **Taxa de uso de ruas e estradas:** Imposição de taxas ou pedágios urbanos, especialmente em áreas específicas ou para veículos de carga, para gerar recursos. No entanto, é necessário avaliar os impactos dessa medida sobre o comércio e a economia local.

F) Contribuições Ambientais

- **Impostos ambientais:** Criar uma contribuição voltada para ações de preservação ambiental, já que o transporte coletivo acessível pode incentivar a utilização de transporte público, reduzindo o uso de carros particulares e a emissão de gases poluentes.
- Possibilidade de aferição e implantação de veículos elétricos, tais que tenham impacto imediato na diminuição de poluentes, a fim de angariar receita junto a fundos, também, por meio de programas de sustentabilidade, mobilidade urbana e inclusão social, voltados a causa ambiental.
- **Fundos Verdes:** Empresas que causam impacto ambiental podem ser obrigadas a contribuir financeiramente para o sistema de transporte público, via recursos ligados há inciativa privada quando das compensações ambientais.

G) Empréstimos ou Emissão de Títulos Públicos

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

- **Empréstimos:** O município pode buscar financiamentos para cobrir os custos iniciais da implementação do sistema de contratação por quilômetro rodado, com o compromisso de pagar as dívidas ao longo do tempo com os impostos arrecadados.

- **Emissão de títulos municipais:** O município pode emitir títulos da dívida pública para captar recursos imediatos, sempre a luz dos restritivos diplomas Legais inerentes a matéria.

H) Redirecionamento de Recursos Municipais

- **Reavaliação do orçamento municipal:** Parte do orçamento já existente, incluindo recursos de programas sociais ou infraestrutura, poderia ser redirecionada para o financiamento do transporte público.
- **Redução de gastos administrativos:** Cortar custos administrativos em outras áreas para liberar mais recursos para o sistema de transporte.
- **Redução de gastos com transporte escolar:** diminuição de gastos excessivos com os coletivos escolares, para redistribuição dos recursos para a melhoria do transporte público coletivo, com cobertura de rotas de maneira mista, orientadas sempre pelos diplomas Legais inerentes a matéria, por ocasião, ventilada.

I) Contribuição de Empresas e Estabelecimentos Comerciais

- **Contribuições de empresas locais:** Negociar com grandes empresas da região para formar um consórcio que contribua com uma parte de sua arrecadação, por meio de incentivos fiscais ou do repasse de valores destinados ao vale-transporte de seus colaboradores.
- **Impostos sobre grandes empreendimentos:** Cobrar taxa extra, sobre grandes empreendimentos comerciais ou imobiliários, com base na demanda por transporte público gerada por esses projetos.

J) Criação de Fundos Específicos para o Transporte

- **Fundo Municipal de Transporte:** Criar um fundo específico para financiar o Transporte **Quilômetro Rodado** contratado**,** combinando diferentes fontes de recursos mencionadas acima.

L) Uso de Tecnologias e Inovação

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

- **Mobilidade por aplicativo:** Investir em sistemas alternativos de transporte, como ônibus sob demanda ou integração com aplicativos de mobilidade, pode reduzir os custos operacionais, tornando a contratação por quilômetro rodado mais viável.

- **Sistema de bilhetagem integrada:** A implementação de sistemas inteligentes de bilhetagem eletrônica pode aumentar a eficiência, reduzir fraudes e proporcionar maior transparência no uso dos recursos, mesmo sem a cobrança de bilhetes.

M) Sistema de compensação por consórcio

- **Modalidade de subsídio ou custeio por consórcio:** verificação jurídica, administrativa e financeira, para viabilizara a formação de consórcio empresarial para repasse a fundo municipal de valores investidos em vale-transporte municipal, mediante convênio com sindicatos de trabalhadores e patronais.

5.2. Outros dados e especificações pormenorizados podem ser consideradas, tais como:

A) Escaneamento Detalhado das Rotas Existentes e Potenciais

Obter uma visão clara das rotas atualmente utilizadas, bem como, todas as particularidades inerentes a tal atividade, tais como custos, denominação social da linha ora em questão, informações relevantes condicionadas a novas instalações e implementações a serem propostas ao ente público, e identificar novas rotas potenciais que possam otimizar a cobertura do serviço e a eficiência do transporte coletivo. Isso inclui o estudo de viabilidade de rotas que atendam áreas atualmente malservidas, proporcionando maior acessibilidade à população.

B) Estimativa de Demanda por Rota

Realizar análises de demanda por passageiros para cada rota, identificando padrões de uso e picos de movimentação. Essas informações são cruciais para o planejamento da frequência dos serviços, dimensionamento da frota necessária e para assegurar que o serviço atenda efetivamente às necessidades dos usuários durante todo o dia e em diferentes dias da semana.

C) Delimitação e Apuração do IPK (Índice de Passageiros por Quilômetro)

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

O estudo técnico deverá, obrigatoriamente, proceder à apuração, delimitação e análise do Índice de Passageiros por Quilômetro – IPK, como indicador essencial de desempenho operacional e de eficiência do sistema de transporte coletivo municipal.

D) Avaliação de Tecnologias de Transporte

Investigar e propor tecnologias modernas que possam ser integradas ao sistema de transporte coletivo para melhorar a eficiência operacional e a experiência do usuário. Isso pode incluir sistemas informativos em tempo real para os usuários, e tecnologias de gestão de frota que otimizem rotas e horários baseados em dados reais de tráfego e uso. O sistema de aparelhamento e deslocamento, tanto dentro da linha quanto entre linhas, deverá proporcionar a exata dimensão dos horários de parada e partida, de modo a viabilizar e facilitar o planejamento do usuário, permitindo-lhe programar-se adequadamente com base nas informações disponibilizadas pelo sistema.

E) Subsídio ao Processo de Licitação para Nova Concessão

Utilizar os dados coletados e análises realizadas para formular um “pacote de licitação” baseado em evidências, que atraia concessionárias competentes e capacitadas. As especificações técnicas e operacionais, baseadas nos levantamentos realizados, devem ser detalhadas no documento de licitação para garantir que as propostas recebidas atendam ao nível de serviço de excelência desejado pelo município. O acompanhamento por parte da Contratada compreenderá desde a fase de planejamento do processo de concessão e se estenderá até a efetiva assinatura do contrato.

Levantamento excepcional acerca da efetividade do lançamento de subsídios pelo ente público em prol do modelo há ser adotado dentre os elencados como possibilidade no item 3.2.1, modal esse que, se mostre mais benéfico ao ente público e população, considerando suas diversas facetas e impactos, com o objetivo de analisar, se tais recursos configuram solução viável à manutenção e equilíbrio econômico-financeiro do sistema. O estudo deverá contemplar ainda apontamentos comparativos com outras modalidades de tarifação e de aporte financeiro público, avaliando seus reflexos sobre a sustentabilidade econômica das empresas prestadoras e sobre o bem-estar do usuário.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Adicionalmente, deverá ser examinada a possibilidade de adoção de outros modais de transporte, de forma a adequar-se à realidade local, promovendo eficiência operacional, acessibilidade e qualidade na prestação do serviço público.

F) Planejamento Estratégico de Longo Prazo

Desenvolver um plano de transporte de longo prazo que considere o crescimento populacional e urbano, integrando o transporte coletivo com outras formas de mobilidade urbana. Apontando qual seria o modal mais próspero e longínquo, sobretudo aquele que, de fato, possa ser implementado em conformidade com os ditames legais vigentes, de modo a representar a solução mais adequada e compatível com a realidade socioeconômica e urbana da cidade.

G) Regularização do Serviço Conforme Normativas Legais

Assegurar que todos os procedimentos e resultados dos levantamentos técnicos estejam plenamente em conformidade com a legislação vigente, em especial quanto às normas que regem os processos licitatórios para a prestação de serviços públicos essenciais, de modo a garantir segurança jurídica e continuidade na execução dos serviços. Busca-se, assim, que o modal apontado como o mais adequado à realidade do município proporcione não apenas estabilidade e respaldo jurídico ao sistema, mas também um direcionamento técnico e operacional que consolide a implementação do modelo ideal, frente às necessidades e peculiaridades locais. Não obstante, em havendo necessidade formulação e/ou reformulação de Lei orgânica, código de obras, regulamentos específicos e inerentes ao transporte público municipal e outros dispositivos legais municipais que se façam necessários a operacionalização e implementação do sistema escolhido.

6. DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A administração e o gerenciamento dos serviços englobam a coordenação, a gestão e a responsabilização civil, criminal e administrativa da CONTRATADA pelas atividades necessárias à execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

7. DA OPERAÇÃO

A execução dos serviços operacionais objetos da presente licitação foram subdivididos nos seguintes grupos:

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

- Levantamento total existente;
- Condições e verificação do contexto social;
- Condições e verificação de principal público;
- Atendimento e satisfação ao usuário;
- Apontamentos do modal e pagamento por subsídios municipais, também no modal, por quilômetro rodado;
- Apontamento do modal mais eficaz e financeiramente viável;
- Abrangência, necessidade, eficácia para abertura de novas linhas;
- Acompanhamento desde faze embrionária até a efetivação e assinatura do contrato;
- Entrega de relatório final com todas as abrangências e especificações contidas neste TR.

7.1. LEVANTAMENTO TOTAL EXISTENTE

7.1.1. Aferição total do modal existente, apontamentos tais como:

- Número de coletivos em circulação;
- Número de passageiros transportados diariamente;
- Condições do transporte:

a) Ano e modelo dos veículos;
b) Efetivas condições dos veículos em circulação;
c) Treinamento dos condutores;
d) CNH, e cursos específicos para esse tipo de condução;

- Possíveis novas rotas;

a) Destinos turísticos municipais;
b) Outras, inclusive as zonas rurais do município.

- Aferição de valor de quilômetro rodado, com todas as suas peculiaridades, tais como:

a) Consumo;
b) Desgaste;
c) Impostos;
d) Valor mensal mara manutenção do sistema de pagamento por quilômetro rodado;

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

- Possibilidade legal de parceria público/privado para a manutenção do modal quilômetro rodado, tais como:

a) Rotas alternativas que possibilitem o acesso direto do transporte de funcionários as empresas interessadas.

b) Publicidade e propaganda, privada e da concedente.

7.1.2. CONDIÇÕES E VERIFICAÇÃO DO CONTEXTO SOCIAL

a) Contextualização social do impacto social do modal existente nesse momento;

b) Contextualização social do impacto social dos modelos alternativos ora em análise.

7.1.3.CONDIÇÕES E VERIFICAÇÃO DE PRINCIPAL PÚBLICO

a) Principal Faixa etária que utiliza o serviço;

b) Principal classe social que usa o serviço;

c) Principal força de trabalho que usa o serviço.

7.1.4 ATENDIMENTO DE SATISFAÇÃO AO USUÁRIO

a) Avaliação de satisfação do usuário com o atual modelo;

b) Avalização deve observar todos os fatores identificadores elencados acima;

c) Pesquisa de opinião sobre os diferentes modelos propostos e sua aceitação pela população usuária do Transporte Público.

7.1.5 APONTAMENTO DO MODAL E ANÁLISE COMPARATIVA DE MODELOS DE REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO

a) Após o levantamento e apontamentos elencados no item 8.1.1, quais seriam os reais valores desprendidos para a manutenção do sistema;

b) Quanto do sistema seria subsidiado pela concedente:

c) Quanto seria subsidiado pela concessionária;

d) Quanto seria subsidiado pela publicidade e propaganda;

e) Referencial de combustível gasto por quilômetro;

f) Referencial de gasto em manutenção;

g) Referencial de gasto com desgaste ao longo do tempo;

h) Referencial de troca de frota;

i) Referencial de monitoração via satélite;

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

j) Referencial de localização em tempo real;
k) Referencial de tecnologia compatível com o deslocamento em tempo real do coletivo;
l) Disponibilização de APP, com referencial de localização em tempo real do coletivo;
m) Indicação sobre implantação de novas tecnologias de condição e monitoração, tanto dos veículos quanto chegada e partida dos mesmos.
n) O cálculo do subsídio municipal, da remuneração da contratada ou concessionária e da viabilidade econômico-financeira do sistema deverá estar necessariamente vinculado aos índices de IPK apurados no estudo técnico, os quais constituirão parâmetro objetivo para a definição do modelo de operação, da estimativa de custos e da sustentabilidade do serviço

7.1.6. ABRANGÊNCIA, NECESSIDADE E EFICÁCIA PARA A ABERTURA DE NOVAS LINHAS

a) Real necessidade da população;
b) Real eficácia, se houver necessidade na abertura de novas;
c) Realidade social e economicidade nas novas Linhas;
d) Impacto financeiro se houver necessidade de novas linhas;
e) Demostrativo do impacto social em abertura de novas Linhas;
f) Impacto financeiro na abertura de novas linhas.
g) Impacto financeiro não só na linha em si mas em linha e contexto gerais para longevidade da empresa vencedora da licitação;
h) Equacionar abrangência, necessidade e eficácia com o contraponto financeiro.

7.1.7. ACOMPANHAMENTO DESDE A FAZE EMBRIONARIA ATÉ A EFETIVA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Apontar todos os aspectos e facetas, equacionando problemas e virtudes de todos os modais apresentados como solução social e financeiro ao transporte público Canelense;
b) Acompanhamento técnico em todas as fases da possível licitação;
c) Auxílio na confecção de documentações pertinentes, tais como TR, Edital, ETP, sempre a luz da legislação vigente;

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

d) Auxílio na organização e elaboração tais como audiência pública, defender tese frente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como possíveis apontamentos emanados pelo TCE-RS, ou dentre outros órgãos fiscalizatórios;

7.1.8. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL COM TODAS AS ABRANGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as abrangências e especificações apresentadas são essenciais e inerentes ao processo decisório quanto à definição do modal a ser adotado, tomando-se como ponto norteador aquilo que melhor atenda ao interesse do povo canelense. Considera-se, nesse contexto, não apenas o usuário direto, mas o transporte coletivo como parte integrante de um sistema mais amplo, constituindo engrenagem indispensável ao bem-estar social e ao desenvolvimento econômico do Município.

Todo o conteúdo deste Termo de Referência, bem como quaisquer de suas facetas, deve ser integralmente observado, a fim de dirimir eventuais lacunas no processo decisório acerca do modal a ser adotado.

8. DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

8.1. Os serviços de elaboração dos estudos técnicos, diagnósticos, modelagem e documentos iniciais deverão ser executados no prazo máximo de **90 (noventa dias) dias**, contados da efetiva assinatura do contrato entre as partes.

O acompanhamento do processo licitatório, incluindo assessoramento em audiências públicas, manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, bem como respostas a pedidos de esclarecimento e impugnações, poderá se estender por até **120 (cento e vinte) dias adicionais**, sem caracterizar prorrogação automática do contrato.

8.2. Os serviços decorrentes deste Termo de Referência compreendem não apenas a elaboração dos estudos técnicos, mas também o assessoramento à Administração Pública durante o processo de estruturação e condução da futura concessão do sistema de transporte coletivo, até a assinatura do respectivo contrato, nos limites do objeto contratado.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Canela-RS, e englobará:

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

• Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços objeto deste contrato de assessoria técnica;

• Modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

• Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato;

• Fixar as tarifas da prestação dos serviços; aplicar o reajustamento anual com base na variação IPCA; estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;

• Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações que por venturam possam surgir em meio a realização do serviço ora licitado;

• Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização;

• Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a contratação, nos casos e nas condições previstos em Lei e no contrato;

• Aplicar as penalidades legais e contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, cumprindo todas as exigências do edital e termo de referência;

• Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;

• Manter sob sua posse, durante a contratação, equipe técnica em número suficiente e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias a obediência à composição da frota;

• Operar os serviços de assessoria técnica especializada para a elaboração do projeto(transporte público coletivo na cidade de Canela/RS, de acordo com o objeto do edital de contratação durante todo o período de vigência do contrato;

• Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade do serviço prestado:

• Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

• Informar das tarifas, conforme fixadas na presente licitação e pela PREFEITURA;

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

• Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, quando for o caso;

• Manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento pelos encarregados da fiscalização;

• Apresentar sempre que exigido pelo agente fiscalizador da PREFEITURA, os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONTRATADA;

10.1. Todas as despesas referentes à implantação/operacionalidade em função da prestação do serviço vinculado a esta contratualidade (funcionários e suas respectivas operações trabalhistas, material de consumo, etc.) e manutenção decorrente do longo da contratação, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

10.2. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência do Termo de Contratação, será a única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados por si, seus empregados (equipa técnica) ou prepostos, excluindo a **PREFEITURA** de quaisquer reclamações e/ou indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade criminal, civil e ao ressarcimento de todos e quaisquer danos causados, ainda que as respectivas consequências sejam verificadas após o encerramento do presente ajuste.

10.3. Deverá a **CONTRATADA** prestar contas dos serviços, bem como fornecer informações econômicos, financeiros e operacionais a **PREFEITURA,** obrigando-se, ainda, a publicar as demonstrações financeiras periódicas, nos termos da Lei Federal em Vigência.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O contrato terá vigência compatível com o prazo total necessário à execução integral do objeto, estimado em até **270 (duzentos e setenta) dias**, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A contratada deverá entregar, conforme cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE, os seguintes produtos:

I - **Produto 1: Plano de Trabalho e Organização da Equipe**

A empresa deverá elaborar Plano de Trabalho detalhado, que contemple todos os aspectos exigidos

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

neste Termo de Referência, através dos dados e/ou informações obtidas a partir de reuniões, realizadas no início do projeto, com o corpo técnico responsável pela gestão do contrato e afins. Assim, o órgão gestor poderá acompanhar o andamento dos trabalhos. Compreende, portanto, a mobilização inicial, visando preparar a infraestrutura e a equipe necessária. O Plano de Trabalho poderá ser reavaliado, em conjunto com o órgão gestor, diante de qualquer imprevisto não programado, minimizando o impacto na execução das atividades.

II - **Produto 2: Diagnóstico completo**

Relatório contendo os seguintes itens: Caracterização do sistema de transporte público que atendem a cidade; avaliação do Plano de Mobilidade Urbana; avaliação do sistema de transporte de tecnologia alternativa ao sistema de transporte; avaliação da articulação entre o Plano de Mobilidade Urbana e os sistemas de transportes que atendem à cidade de Canela, em especial o modal de subsídios organizados e alcançados por contratação de quilômetro rodado ou cobrança tarifária com aporte público, ademais, atender todos os ditames contidos neste Termo de Referência.

III - **Produto 3: Recomendações**

A contratada deverá entregar um relatório com as recomendações necessárias para a constituição de uma rede integrada de transporte público sustentável, com hierarquia funcional, no âmbito institucional, físico, operacional e tarifário, orientado para que o gestor público tenha condições de optar pelo modal que mais atende as possibilidades municipais, inclusive orçamentária.

IV - **Produto 4: Configuração da Rede de Transporte Público e Remuneração da Prestação do Serviço ou concessionário**

Este produto contemplará o Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo Público a ser licitado. Deverá conter a proposta da rede de transporte público, com a definição das linhas de transporte, horários e itinerários e demais características operacionais. Além disso, deverão ser apresentados os fluxos de caixa, contendo os resultados financeiros referentes a cada um dos cenários e a racionalidade do modelo adotado.

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

V - **Produto 5: Elaboração do Processo de Licitação do Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo Público de Canela**

Além das especificações que compõem este Termo de Referência para o novo sistema de transporte coletivo, a CONTRATADA deverá especificar os demais itens que compõem o processo de licitação do sistema de transporte para concessão do sistema de transporte público do município.

● Minuta do Edital de Licitação do modal escolhido pela CONTRATANTE

a) Elaboração de minuta de edital de concessão, abrangendo todos os seus elementos e condições, observando as exigências necessárias à execução do serviço de transporte público coletivo urbano por ônibus, conforme o sistema operacional, modalidade e forma de prestação definidos como mais apropriados no Produto 3, indicativo da frota necessária para desenvolvimento da operação, indicativo de sistema de avaliação da qualidade do serviço e demonstração da viabilidade econômico-financeira do serviço;

b) Indicação dos critérios de habilitação técnica e jurídica das empresas a participarem do processo licitatório;

c) Estabelecimento de critérios para o prazo de vigência da concessão ou contratação, baseado no impacto econômico do empreendimento;

d) Assessoramento na montagem de todo processo licitatório;

● Minuta do Contrato de Concessão ou Contratação

a) Auxílio na elaboração das minutas de contrato da concessão ou Contratação.

VI - **Produto 6: Acompanhamento do processo licitatório**

● Acompanhamento do Procedimento Licitatório:

a) A contratada deverá prestar assessoramento na realização das Audiências Públicas preparatórias à Licitação.

b) De acordo com a Resolução n.º 1.157/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), todos os processos de Concessão deverão passar pela análise do TCE-RS, com estimativa de 90 (noventa) dias antes da publicação do edital pelo poder concedente. Neste período, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE para avaliar as recomendações emitidas pelo órgão, bem como realizar os ajustes necessários no processo licitatório.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

c) Após a publicação do edital, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE nas respostas de eventuais pedidos de esclarecimento, defesas de recursos administrativos e/ou judiciais.

● O período estimado para essa etapa é de 03 (Três) meses. Ao final desta etapa a CONTRATADA deverá entregar relatório contendo todas as informações referentes ao período do acompanhamento. Poderão ser emitidos relatórios parciais neste período.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Produto	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Produto 1 – Diagnóstico e Mobilização	■								
Produto 2 – Pesquisa de Demanda	■	■	■						
Produto 3 – Modelagem e Viabilidade			■	■	■				
Produto 4 – TR, Edital e Anexos Técnicos					■	■			
Produto - 5 Acompanhamento Licitatório						■	■		
Produto 6 – Diagnóstico e Mobilização							■	■	■

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições dos serviços prestados serão feitas pela equipe técnica da CONTRATANTE por produtos preliminares descritos no item 5 deste Termo de Referência, avaliando-se o relatório final de cada um deles. O aceite final do trabalho ocorrerá após análise do Relatório Final do Produto 6.

Abaixo segue cronograma de pagamento das medições, nos seguintes moldes e proporções:

a) Produto 1: Plano de Trabalho e Organização da Equipe, 10%;

b) Produto 2: Diagnóstico completo, 10%;

c) Produto 3: Recomendações, 10%;

d) Produto 4: Apresentação do projeto de Configuração da Rede de Transporte Público Completo (Projeto Básico), 30%;

e) Produto 5: Elaboração do Processo de Licitação do Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo Público de Canela, 20%;

f) Produto 6: Acompanhamento até afetiva conclusão do processo licitatório, 20%.

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

13. CRITÉRIOS DE RELATÓRIO E DE PAGAMENTO

13.1. No primeiro dia útil imediatamente posterior ao fim do mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA enviará relatório dos trabalhos efetivamente realizados efetivadamente durante o período de prestação de serviços para conferência e autorização de emissão de fatura. Após a autorização, a contratada emitirá nota fiscal, cujo pagamento se fará em até 15 (quinze) dias da sua emissão, tudo isso diretamente relacionado com o item 14, do presente Termo de Referência.

13.2. As notas fiscais decorrentes dos relatórios pretendidos deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária/transferência, em conta-corrente por ela indicada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do lançamento das faturas/notas fiscais (liquidação) no sistema de controle da PREFEITURA. O lançamento citado somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no edital, em no máximo 7 (sete) dias contados a partir do recebimento da referida documentação fiscal.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data de emissão;

c) os dados da licitação e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do fornecimento;

e) o valor a pagar, em moeda corrente;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.7. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

13.8. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o estabelecido na Lei n.º 9.430/1996, na Instrução Normativa RFB n.º 2.110/2022.

13.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5º da Instrução Normativa RFB n.º 2.110/2022, além de apresentar declaração conforme modelo do anexo VIII, prevista na Instrução Normativa RFB n.º 2.110/2022, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

14. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto pretendido na presente contratação, verifica-se a inexistência de impactos ambientais relevantes decorrentes de sua aquisição, execução ou utilização, não havendo geração significativa de resíduos, emissão de poluentes, supressão de vegetação, consumo extraordinário de recursos naturais ou qualquer intervenção potencialmente lesiva ao meio ambiente. Nesse contexto, conclui-se pela inaplicabilidade de exigências ambientais específicas ou adoção de mecanismos extraordinários de controle ambiental no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto licitado não possui potencial degradador ou risco ambiental capaz de justificar a implementação de medidas mitigatórias, compensatórias ou programas específicos de monitoramento ambiental, observando-se, contudo, o cumprimento da legislação ambiental vigente e dos princípios gerais da sustentabilidade administrativa.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 8.241 de 17/01/2019, que “Regulamenta a gestão e a fiscalização das

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

contratações da administração pública municipal e dá outras providências", e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela, nos termos da Lei federal n.º 14.133/2021.

15.2. O contrato deverá se executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115 caput da Lei 14.133/2021).

15.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros em razão do não fornecimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021 Art. 120)

15.4. Sanções: Conforme Art. 155, 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. Rescisão Contratual: Conforme Art. 137, 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e supervisionada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade técnica dos produtos entregues e a adequada prestação dos serviços contratados.

A gestão e a fiscalização do contrato serão desempenhadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, competindo-lhes monitorar, supervisionar, avaliar e registrar a execução contratual sob os aspectos técnicos, administrativos e operacionais.

16.1. Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, cabendo-lhe:

a) coordenar administrativamente a execução contratual;

b) monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

c) controlar a execução físico-financeira do ajuste;

d) promover a interlocução institucional entre a Administração Municipal e a contratada;

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

e) adotar as providências administrativas pertinentes à execução do contrato;

f) encaminhar solicitações, ocorrências e comunicações aos setores competentes;

g) prestar apoio à fiscalização contratual no desenvolvimento das atividades de acompanhamento;

h) requisitar as providências necessárias à regular prestação dos serviços;

i) acompanhar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alterações contratuais;

j) subsidiar a autoridade competente quanto à eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

16.2. Fiscal do Contrato

A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado, ao qual competirá:

a) acompanhar tecnicamente a execução dos serviços;

b) verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às exigências previstas neste Termo de Referência;

c) analisar relatórios, documentos, estudos técnicos, planilhas, bases de dados e demais produtos apresentados;

d) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) solicitar esclarecimentos, complementações, correções ou adequações técnicas necessárias;

f) verificar o cumprimento dos prazos estipulados;

g) realizar o ateste das notas fiscais, desde que constatada a regular execução dos serviços;

h) emitir manifestações técnicas referentes ao aceite provisório e definitivo dos produtos;

i) comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual;

j) acompanhar o cumprimento das exigências relativas à qualidade técnica, metodologia aplicada, compatibilidade dos arquivos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. Acompanhamento da Execução

A Administração Municipal poderá promover reuniões técnicas periódicas com a contratada, de forma presencial ou remota, objetivando:

a) acompanhar a evolução dos trabalhos;

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

b) alinhar procedimentos metodológicos;

c) validar as etapas executadas;

d) apresentar resultados intermediários;

e) esclarecer questões técnicas;

f) definir providências necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações requisitadas pela fiscalização contratual, inclusive documentos, relatórios, memórias de cálculo, bases de dados, registros metodológicos e demais elementos indispensáveis à adequada verificação dos serviços executados.

As atribuições de gestão e fiscalização contratual serão exercidas, respectivamente, pelos seguintes servidores:

- Leonel Alozirb de Melo - Gestor;
- Rosane Boelter Scur – Fiscal Administrativo;
- José Márcio de Brito – Fiscal Técnico.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

17.1. Os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônica pelo critério de Menor Preço Global, forte no Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Estima-se, preliminarmente, o valor total de R$114.362,50(cento e quatorze mil trezentos e sessenta e dois reais com cinquenta centavos) como referência para o Edital. Este valor será corrigido conforme valor homologado, a posteriori.

Valores Pesquisados	
RS ARQUITETURA, PLANEJ. URBANO E ASSES. DE TRÂNSITO LTDA. - CNPJ 10.587.712/0001-02	R$ 99.450,00
LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. - 07.387.118/0001-63	R$ 135.000,00
A RVP Tecnologia em Engenharia Ltda. - 02.310712/0001-25	R$ 148.000,00

Jéferson Martins De Almeid
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO – LTDA. - 30393.544/0001-21	R$ 75.000,00

18.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado atualmente pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei federal n.° 14.133/2021.

18.3. As pesquisas de preço anexadas no processo foram realizadas através de pesquisa direta com 04 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando-se o período não superior a 12 (doze) meses para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas, aproximando-se dos requisitos que promovem a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas do mercado.

Salienta-se que, pelos mesmos princípios anteriormente invocados, os quais norteiam tanto o ordenamento jurídico brasileiro quanto a Lei Federal n.º 14.133/2021, mostra-se dispensável a colheita de valores praticados em outros Municípios. Isso porque o caso em apreço reveste-se de caráter extremamente peculiar, envolvendo aspectos distintos e inerentes a outras comarcas, não sendo possível desvincular a excepcionalidade da demanda das particularidades próprias do Município de Canela e da sociedade Canelense.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO URBANO E RURAL
0004 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL
2012 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNDO DE ORDENAMENTO URBANO E RURAL
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2542/9
FR 2759
DFR 1110
VALOR DA RESERVA: 96.000,00.

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

O dispêndio financeiro decorrente da diferença da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO
Unidade: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0543 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
Projeto/ Atividade: 2910 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PUBLICO
2644 - 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recursos 1500
VALOR DA RESERVA: 18.362,50.

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Canela, 12 de Agosto de 2026.

_____
Jéferson Martins de Almeida
Diretor Dpto. Trânsito – SSPMF

De acordo:

_____
Adriel Buss - Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Fiscalização

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: A8AE89DB

Jéferson Martins De Almeida
017.669.800-07
Diretor De Depar li -cc4/fg4
12/08/2026 15:36:48

Adriel Buss
819.672.760-72
Secretario Municipal
12/08/2026 15:41:14

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: TR, ETP, Mapa de Risco

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System.** Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e insira o Código CRC: **A8AE89DB**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo: